



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

OFICIO Nº 147/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3986/2022

Pilar do Sul, 15 de Julho de 2022.

Em atendimento ao requerimento nº 47/2022 em epigrafe, acerca da solicitação referenciada, vem encaminhar as informações prestadas pela Secretaria responsável.

Era o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.

MARCO AURÉLIO SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.

SILVIO TSUTOMU YASUDA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul-SP

Qtde folhas: 0

Câmara Municipal de Pilar do Sul  
[www.camarapilardosul.sp.gov.br](http://www.camarapilardosul.sp.gov.br)



Protocolo N.º 0405-2022  
Recebido do Executivo 0213-2022

18/07/2022 11:03:32

*Lucas de Góes Vieira Júnior*

Lucas de Góes Vieira Júnior



Pilar do Sul, 15 de julho de 2022.

Ofício nº: 1233/2022/SSABES

Excelentíssimo Senhor Prefeito

A Secretaria Municipal de Saúde neste ato, representada pela secretária do abaixo firmado, em atendimento ao requerimento nº 47/2022 do vereador Miguel Guedes de Carvalho, vem por meio deste, encaminhar as seguintes observações quanto aos questionamentos com relação à Lei 278/2014.

- 1) Sobre a Lei mencionada, como vem sendo responsabilizada as pessoas que possuem animais e os soltam na rua, vindo a causar incidentes, muitos caos onde esses animais atacam pessoas, causando lesões e ferimentos, qual a responsabilização do dono do animal ou tutor?**

Informamos que o setor não possui nas suas atribuições rotina de fiscalização no município como um todo. Porém em caso de denúncias, é feita vistoria e entregamos um documento de orientação, onde normalmente o munícipe cumpre com todas as orientações elencadas a fim de evitar outros transtornos. Em caso de não cumprimento destas, o tutor do animal poderá sofrer sanções administrativas, como auto de infração, que dependendo da gravidade, acarreta em multa.

- 2) Como vem sendo tratado o caso de pessoas que alimentam, cuidam, porém não abrigam os animais em suas residências e os mesmos continuam soltos, trazendo transtornos à população.**

Os animais comunitários são diferentes de animais "domésticos" de dentro das residências. Animais comunitários não são obrigados a serem recolhidos pelos seus cuidadores. Quando não são agressivos, não trazem problema algum, pois todos são castrados, microchipados e vacinados pelo setor de CCZ.



Não existe local para abrigo de todos os animais existentes nas ruas, e no CCZ o abrigo é destinado para casos específicos, onde existem normativas de recolhimento do Conselho Regional de Medicina Veterinária – Fundação Nacional de Saúde e outras diretrizes.

**3) Qual órgão ficou responsável pelo cumprimento da Lei 278/2014 no município de Pilar do Sul?**

Conforme descrito na Lei, o único órgão responsável é o Controle e Zoonoses, porém se faz necessário a realização de alguns ajustes.

Sem mais para o momento, aproveito para elevar votos de estima e consideração.

**Rita de Cássia Queiróz Carvalho**  
Secretária de Saúde e Bem Estar

Exmo. Sr.  
Marco Aurélio Soares  
Prefeito Municipal